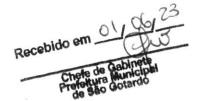


Câmara Municipal de São Gotardo

LEI Nº 2648 de 31 de MAIO de 2023



DISPÕE SOBRE NORMAS DE EQUIDADE GÊNERO. DE **IGUALDADE** DAS CONDIÇÕES TRABALHO. DE OPORTUNIDADE E DE REMUNERAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, DÁ **OUTRAS** E PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração no serviço público municipal de São Gotardo.
- Art. 2º A Administração Pública Municipal direta e indireta garantirá idêntica remuneração a cargos ou funções iguais, independente do sexo do servidor público.
- Art. 3º Os servidores públicos terão igualdade de oportunidades e de trato, independentemente de seu gênero.
- Art. 4º A Administração Pública Municipal direta e indireta desenvolverá políticas destinadas a combater o preconceito de gênero, propondo instrumentos que eliminem distorções, consolidem igualdade oportunidades ao emprego, aos cargos, e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres.

Parágrafo Único Nas políticas a que se refere o caput, serão observados o princípio da transversalidade das ações, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, a Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Art. 5º As denúncias de violência e assédio sexual ou moral, ocorridas no ambiente de trabalho contra servidor público, serão apuradas pelo órgão competente em prazo razoável.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Promulgado

Presidente

Telefone: (34) 3671-1718 Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.saogotardo.mg.leg.br



Câmara Municipal de São Gotardo

Câmara Municipal de São Gotardo, 31 de MAIO de 2023.

ANIVALDO JOSÉ BARBOSA PRESIDENTE • *